CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

À Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final.

Varginha, ____ de _____ de ____

Presidente da Câmara

Projeto de Resolução n. 12/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica criado 1 (um) cargo de provimento em comissão, de recrutamento amplo denominado "Assistente Técnico Jurídico", com nível salarial CCL-3.

§1º. As atribuições e requisitos para provimento deste cargo de provimento em comissão encontram-se elencados no Anexo I desta Resolução.

§2º. O cargo criado neste Artigo fica vinculado ao Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Varginha.

§3°. O servidor ocupante do cargo criado neste artigo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Varginha por meio de Portaria, em observância ao Artigo 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Varginha, podendo o Chefe do Poder Legislativo suplementá-las, se necessário, em observância à Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo único. O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro consta no Anexo II desta Resolução, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de provimento em comissão denominado Assistente Técnico Jurídico tem por objetivo atender ao aumento das demandas e à crescente complexidade dos trabalhos da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, garantindo a eficiência, celeridade e segurança jurídica na análise de proposições e no assessoramento técnico-legislativo.

A medida observa os princípios da legalidade, economicidade e responsabilidade fiscal, estando acompanhada do Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, elaborado em conformidade com o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas.

Diante do exposto, entendemos que a aprovação deste Projeto de Resolução contribuirá para o aprimoramento dos serviços prestados pela Câmara Municipal, refletindo na qualidade do processo legislativo e na efetividade da atuação desta Casa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha, em 18 de agosto de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente

LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
VARGINHA

ANEXO I - DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Assistente Técnico Jurídico

Atribuições:

1. Assessorar o Assessor Jurídico e o Advogado da Câmara Municipal nos assuntos de competência da Assessoria Jurídica;
2. Auxiliar na elaboração de anteprojetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e demais atos normativos de competência do Poder Legislativo;
3. Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
4. Redigir documentos e elaborar relatórios de natureza administrativa ou institucional, tais como proposições legislativas, atas de reuniões, deliberações, correspondências oficiais, comunicações, expedientes e demais documentos relacionados à Assessoria Jurídica respectiva.

Requisitos para provimento:

1. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
2. Possuir qualificação e habilidades compatíveis com as atribuições da função, dentre as quais conhecimentos jurídicos em Direito Público e trâmites do Processo Legislativo;
3. Demonstrar compromisso com a ética, a transparência e a imparcialidade, fundamentais para o bom desempenho da função; e,
4. Ter capacidade de organização e competência para gerenciar as demandas recebidas de forma eficaz.